



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 05 / 09 / 23

Jônatas Vieira Rocha Neto
Arquivo Geral Secad

DECRETO Nº. 1.100, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2023010766;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 412/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho da Secretaria Municipal de Saúde e do Grupo Gestor, ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **CONCEDIDA** Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **NADYA LIVIA MESSIAS DE AMORIM**, matrícula nº 495872 ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos **a partir do dia 06 de setembro de 2.023.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de setembro de 2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2.023.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal